



DECRETO Nº 14254, de 11 de março de 2022.

Torna facultativo o uso da máscara de proteção facial no âmbito do Município de Itabirito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabirito, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 61, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG) recomendou aos municípios que retirem a obrigatoriedade do uso de máscara em **locais abertos**, a partir do próximo sábado (12/03/2022);

CONSIDERANDO o avanço da vacinação contra a COVID-19 e a queda do número de casos novos permitem a flexibilização;

CONSIDERANDO a diminuição sistemática no número de atendimentos de casos com COVID-19 nas unidades de saúde deste Município, DECRETA:

Art. 1º - O uso de máscaras de proteção facial em locais abertos passa a ser facultativo no âmbito do Município de Itabirito/MG, **a partir do dia 12 de março de 2022.**

Art. 2º - As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município de Itabirito.

Art. 3º - Este Decreto **entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 11 de março de 2022.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL